



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

**EDITAL Nº 001/2025**

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, constituída pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 018/GP/PM/ATN, DE 10 DE MARÇO DE 2025, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários remunerados na modalidade não obrigatório para o Município de Atalaia do Norte/AM, que será regido pela Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal Nº 238/2023 de 07 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 020-GP-PMATN DE 10 DE ABRIL DE 2025.

**1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| Datas                     | Atividades                                                                                           |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 13/03/2025                | Publicação do Edital de Abertura                                                                     |
| 14/03/2025                | Prazo para impugnação do Edital.                                                                     |
| 17/03/2025 à 28/03/2025   | Período de inscrições e entrega de documentos exigidos que deverão ser anexados no ato da inscrição. |
| 07/04/2025                | Resultado preliminares das inscrições                                                                |
| 08 a 09 de abril/2025     | Apresentação de Recursos                                                                             |
| 10/04/2025                | Resultado final das inscrições e convocação dos candidatos a entrevista                              |
| 11 a 17 de abril/2025     | Entrevista com os classificados a ser realizada na sede da Prefeitura                                |
| 22/04/2025                | Publicação das notas preliminares de todos os aprovados em ordem de classificação.                   |
| 23 a 24 de abril de 2025. | Apresentação de Recursos                                                                             |
| 25/04/2025                | Publicação do resultado e homologação da classificação final dos candidatos.                         |

**2. DAS ÁREAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS**

**2.1. NÍVEL FUNDAMENTAL FINAL, ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – CARGA HORÁRIA 20h e 30h semanais.**

| Cursos                   | Carga Horária Diária |
|--------------------------|----------------------|
| Ensino Fundamental Final | 04 (quatro) horas    |
| Ensino Médio             | 04 (quatro) horas    |
| Nível Técnico            | 04 (quatro) horas    |
| Nível Técnico            | 06 (seis) horas      |
| Nível Tecnólogo          | 04 (quatro) horas    |

**2.2. Nível Superior – 20h e 30h**

| Cursos        | Carga Horária Diária |
|---------------|----------------------|
| Administração | 04 (quatro) horas    |
| Arquitetura   | 04 (quatro) horas    |



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



|                                                                         |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Letras - Língua e Literatura Portuguesa e Língua e Literatura Espanhola | 04 (quatro) horas |
| Ciências - Biologia e Química                                           | 04 (quatro) horas |
| Ciências Agrárias e do Ambiente                                         | 04 (quatro) horas |
| Ciências Contábeis                                                      | 04 (quatro) horas |
| Direito                                                                 | 04 (quatro) horas |
| Enfermagem                                                              | 06 (seis) horas   |
| Fisioterapia                                                            | 06 (seis) horas   |
| Odontologia                                                             | 04 (quatro) horas |
| Nutrição                                                                | 04 (quatro) horas |
| Serviço Social                                                          | 04 (quatro) horas |
| Biologia                                                                | 04 (quatro) horas |
| Geografia                                                               | 04 (quatro) horas |
| Matemática                                                              | 04 (quatro) horas |
| Educação Física                                                         | 04 (quatro) horas |
| Engenharias                                                             | 04 (quatro) horas |
| Pedagogia                                                               | 04 (quatro) horas |
| Tecnologia em Agrimensura                                               | 04 (quatro) horas |
| Tecnologia em Logística                                                 | 04 (quatro) horas |
| Turismo                                                                 | 04 (quatro) horas |
| Antropologia                                                            | 04 (quatro) horas |
| Demais cursos de interesse da administração pública.                    | 04 (quatro) horas |

- 2.2.1. As vagas destinadas ao curso tecnológicos e superior deverão respeitar os seguintes parâmetros:
- 2.2.1.1. Curso de duração de 2 (dois) anos e 3(três) anos – estar cursando até o segundo semestre.
- 2.2.1.2. Curso de duração de 4 (quatro) anos – estar cursando até o sexto semestre.
- 2.2.1.3. Curso de duração de 5 (cinco) anos - estar cursando até o oitavo semestre.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O processo seletivo visa à contratação de 200 (duzentas) vagas e 100 (cem) vagas para formação de cadastro de reserva de estagiários remunerados, modalidade não obrigatório, a serem alocados junto aos setores administrativos e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

**3.1.1.** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

| <b>ESCOLARIDADE</b>          | <b>VAGAS IMEDIATAS</b> | <b>CADASTRO RESERVA</b> | <b>TOTAL GERAL</b> |
|------------------------------|------------------------|-------------------------|--------------------|
| ENSINO FUNDAMENTAL           | 40                     | 20                      |                    |
| ENSINO MÉDIO                 | 65                     | 32                      |                    |
| ENSINO TÉCNICO E TECNOLÓGICO | 20                     | 10                      |                    |
| ENSINO SUPERIOR              | 75                     | 38                      |                    |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>200</b>             | <b>100</b>              | <b>300</b>         |

**3.2.** A seleção dos estagiários não visa à substituição de servidores públicos, não podendo em hipótese alguma tomar esta nuança. O estágio visa proporcionar uma inter-relação entre a teoria e a prática, inerentes a formação profissional.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



3.3. O contrato de estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração, podendo ainda ser reduzido o referido prazo de acordo com a necessidade, e ainda de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

3.4. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, conforme o **DECRETO MUNICIPAL Nº 018/GP/PM/ATN, DE 10 DE MARÇO DE 2025**.

#### **4. DOS DIREITOS**

4.1. O estagiário fará jus a Bolsa de estágio mensal, conforme previsto no art. 8º da Lei Municipal Nº 238/2023 de 07 de junho de 2023, de 50% do salário-mínimo nacional vigente para estágio de 20 horas semanais, é de 75% do salário-mínimo nacional vigente para o estágio de 30 horas semanais.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados de sua publicação, conforme o cronograma desde edital.

5.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos;

5.3 Da decisão sobre os pedidos de impugnação não cabe recurso administrativo.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Antes de efetuar sua inscrição o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.3. A inscrição para o presente processo seletivo visa à contratação e formação de cadastro de reserva de estudantes de nível fundamental, médio (Ensino Médio), técnico, tecnólogo e superior (Graduação) para estágio remunerado, modalidade não obrigatório.

6.4. As inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários, remunerados, na modalidade não obrigatório serão realizadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, localizada à Rua Augusto Luzeiro, nº 65 - Centro - Atalaia do Norte/AM, no período das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min do dia 17 à 28 de março de 2025, por meio da entrega do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO disponível do anexo III deste edital, observado o horário oficial local, sendo permitida apenas uma inscrição por estudante.

6.4.1. Excepcionalmente serão aceitas inscrições de forma eletrônica/online em casos a serem analisados pela **Comissão Especial do Processo Seletivo**, em que o candidato esteja ausente do município, por meio do e-mail: [selecoesatalaia@gmail.com](mailto:selecoesatalaia@gmail.com).

6.5. O período de inscrições e as demais etapas do processo seletivo poderão ser prorrogados por necessidade técnica ou operacional, mediante análise da **Comissão Especial do Processo Seletivo**, por meio de comunicação oficial.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



**6.6.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário de Inscrição poderão, em qualquer época, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

**6.7.** Depois de entregue o formulário de inscrição com os documentos exigidos, não será aceito qualquer alteração.

**6.8.** Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

## **7. DOS REQUISITOS**

**7.1.** São requisitos para a inscrição do candidato:

I – Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

II- Ter idade mínima de 16 anos, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII;

III-Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG;

IV - Inscrição perante a Justiça Eleitoral mediante a apresentação do título de eleitor;

V - Estar em dia com as suas obrigações militares mediante a apresentação de certificado de alistamento se maior de idade, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação (para o sexo masculino);

VI - Matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino/Escola;

VII - Comprovante ou declaração de residência atualizado, emitidos em até 30 (trinta) dias;

VIII - Não possuir nenhum vínculo empregatício.

**7.2.** A inobservância do item anterior implicará na invalidação da inscrição.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** O Processo de Seleção consistirá em: Análise de documentação pessoal, Análise do Coeficiente Escolar, Análise do Currículo e Entrevista. Essas etapas serão de caráter classificatório e eliminatório e totalizam 100 pontos, de acordo com a tabela:

| DESCRIÇÃO                       | NATUREZA        | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO |
|---------------------------------|-----------------|------------------|-----------------------------------|
| Análise de documentação pessoal | Eliminatório    | -                | -                                 |
| Análise de Coeficiente Escolar  | Classificatório | 13 pontos        | -                                 |



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



|                      |                                |            |           |
|----------------------|--------------------------------|------------|-----------|
| Análise de Currículo | Classificatório                | 37 pontos  | -         |
| Entrevista           | Classificatório e Eliminatório | 50 pontos  | 30 Pontos |
| <b>TOTAL</b>         | -                              | 100 pontos | -         |

**8.2. Análise de documentação pessoal:** consiste na entrega pelo candidato à Comissão de Seleção para Estágio de cópia da documentação a seguir, sendo que, aquele que de qualquer forma não entregar ou entregar de forma incompleta, será eliminado:

- I- Documento oficial com foto;
- II- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - do Ministério da Fazenda;
- III- Título de eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral ou apresentação de certidão que ateste estar quite com as obrigações eleitoral, no caso de estagiário maior de dezoito anos;
- IV- Duas fotografias coloridas no formato três por quatro (3x4);
- V- Comprovante de matrícula e frequência regular em um dos cursos do Ensino Fundamental Final, médio, técnico, tecnológico ou Nível Superior;
- VI- Certidões Negativas das Varas Criminais e Cíveis dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, se maior de idade;
- VII- Declaração do Coeficiente Escolar;
- VIII- Currículo, com documentação comprobatória;
- IX- Comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo).
- X- Declaração de não possuir vínculo a outro tipo de bolsa de estágio no ato da contratação, e não possuir nenhum vínculo empregatício com Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM durante a vigência do Edital nº 01/2025, conforme Anexo II deste edital.

**8.3. Análise do Coeficiente Escolar:** A avaliação será a média das notas obtidas pelo aluno em todas as disciplinas cursadas conforme coeficiente escolar exigido. A pontuação da média das notas obtidas pelo aluno será de, no máximo, 13 (treze) pontos atribuídos em conformidade com a tabela abaixo:

| Medias das notas obtidas pelos alunos           | Pontuação máxima no processo seletivo |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Inferior ou igual a cinquenta                   | 5 (cinco) pontos                      |
| Maior que cinquenta e menor ou igual a sessenta | 7 (sete) pontos                       |
| Maior que sessenta e menor ou igual a setenta   | 8 (oito) pontos                       |
| Maior que setenta e menor ou igual a oitenta    | 9 (nove) pontos                       |
| Maior que oitenta e menor ou igual a noventa    | 11 (onze) pontos                      |
| Maior que noventa                               | 13 (treze) pontos                     |

**8.4. Análise do Currículo:** A avaliação será mediante a apresentação de documentos comprobatórios constantes nos itens, cujo valor será de no máximo 37 (trinta e sete) pontos, que serão atribuídos em conformidade com as tabelas abaixo:

- I - Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



| Descrição                                                                                                                                                                            | Pontuação máxima no processo seletivo |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Atividades de monitoria, extensão ou pesquisa, no total de até 12 (doze) pontos, sendo 01 (um) ponto para cada mês efetivamente comprovado e o limite total igual a 12 (doze) pontos | 12 pontos                             |

II- Participação em atividades extracurriculares com carga horária comprovada:

| Descrição                                              | Pontuação máxima no processo seletivo |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Carga horária comprovada de até 49 horas               | 7 (sete) pontos                       |
| Carga horária comprovada entre 50 e 99 horas           | 8 (oito) pontos                       |
| Carga horária comprovada igual ou superior a 100 horas | 10 (dez) pontos                       |

**Observação 1:** Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação nesse item, a participação do estudante em congressos, seminários, fóruns, workshops, e eventos em geral relacionados à área de formação, bem como, em cursos cujos temas tenham correlação com sua pretensa formação profissional.

**Observação 2:** Somente serão pontuadas declarações ou certificações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

**Observação 3:** Os certificados de cursos de idioma serão contados para efeito de pontuação.

**Observação 4:** As atividades compostas nesse item são acumulativas até o limite de 25 (vinte e cinco) pontos.

**8.4.1.** O estudante que não obtiver nota mínima de 30 pontos ao final da análise do item 8.4, estará eliminado do processo.

**8.5. Entrevista:**

**8.5.1.** Objetivos da entrevista: avaliar o preparo do candidato para desenvolver as atividades junto à Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

**8.5.2.** Critérios de avaliação:

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Pontuação máxima no processo seletivo |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| O candidato posiciona-se quanto à relevância de sua atuação, expressa seus comentários e posicionamentos de forma coerente, coesa e madura, demonstrando fluência no discurso acadêmico e familiaridade com a área, inclusive que demonstre ter conhecimento sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal. | 20 (vinte) pontos                     |
| O candidato apresenta justificativa relevante para ingresso no estágio e mostra-se disponível para dedicar-se às atividades.                                                                                                                                                                                     | 10 (dez) pontos                       |
| O candidato explicita e defende a contribuição que pretende dar para o setor em que irá atuar e a importância disso para sua própria formação.                                                                                                                                                                   | 20 (vinte) pontos                     |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>50 (cinquenta) pontos</b>          |





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



**8.6.** As entrevistas ocorrerão de forma presencial no local indicado no item 6.4, no período disposto no cronograma do item 1, contudo, de forma excepcional serão feitas entrevista por meio de videoconferência, em casos a serem analisados pela **Comissão Especial do Processo Seletivo**, em que o candidato esteja ausente do município. Nesses casos, o dia e horário das entrevistas serão agendadas e realizadas obrigatoriamente por meio do aplicativo Google Meet.

**8.7.** A classificação dos candidatos dar-se-á:

**I-** Em ordem decrescente da nota final obtida pela soma da Análise do Coeficiente Escolar + Análise do Currículo + Entrevista.

**II-** Havendo empate será considerada em ordem decrescente a nota obtida na Entrevista, Análise do Currículo e Análise do Coeficiente Escolar. Se o empate persistir, o candidato mais velho prevalecerá.

**8.8.** O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação da classificação preliminar do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, devendo para tanto utilizar-se do Anexo I deste edital.

**8.9.** A classificação final será publicada, após análise da comissão e ratificado pelo Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, juntamente com o apoio da Procuradoria Geral, e será divulgada no endereço eletrônico do diário oficial dos municípios disponível em: <https://diariomunicipalaam.org.br/> e portal da transparência: <https://atalaiadonorte.am.gov.br/>, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, até o quinto dia útil subsequente ao final das etapas do processo de seleção.

## **9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

**9.1.** Transcorrido o prazo do item 8.9, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados de acordo com as necessidades da Administração, através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, contendo as orientações para contratação.

**9.2.** A documentação entregue no ato das etapas de seleção será utilizada na contratação, podendo ser requerido qualquer outro documento que a Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM entenda ser necessário.

**9.3.** O resultado servirá para convocação e contratação imediata dos candidatos para preenchimento das vagas de estágio na Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, bem como para formação de cadastro reserva, a ser utilizado pelo órgão de acordo com a necessidade e conveniência.

**9.4.** A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM se reserva o direito de convocar candidatos em número que atenda às suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

**9.5.** A Comissão Especial verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pelas pastas e convocará os candidatos, por ordem de classificação, observados a localidade, os cursos e os horários disponíveis para estágio, nesta ordem.

**9.6.** Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização por escrito encaminha à Comissão Especial de Seleção.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** O período de vigência da presente seleção será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



**10.2.** A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

**10.3.** Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a(s) área(s) já especificada(s), ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção, desde que ainda atendam aos pré-requisitos.

**10.4.** O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio.

**10.5.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo e pela Procuradoria-Geral.

**10.6.** A inexistência e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou Criminais.

**10.7.** A realização do estágio não obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

**10.8.** A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.

**10.10** A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

**10.11** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.

**10.12** É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do diário oficial dos municípios disponível em: <https://diariomunicipalaam.org.br/> e portal da transparência: <https://atalaiadonorte.am.gov.br/>, bem como no mural da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, eventuais retificações do certame.

**10.13.** As vagas não preenchidas no presente processo serão remanejadas de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade a serem analisados pela Comissão do Processo Seletivo.

Atalaia do Norte/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**





**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



**REQUERIMENTO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO**  
**MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO**

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA \_\_\_\_\_ DO EDITAL Nº 01/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

Eu, \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pela Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de março de 2025, solicitando a revisão do resultado da avaliação de \_\_\_\_\_ edital no 01/2025.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Atalaia do Norte/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do(a) candidato(a)

**ANEXO II – DECLARAÇÃO**

**Declaração de Não Possuir Vínculo Empregatício ou Outra Modalidade de Bolsa**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, matriculado regularmente no curso \_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício ou usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir da contratação da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



Atalaia do Norte/AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do(a) candidato(a)

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO ESTÁGIO REMUNERADO NÃO-OBRIGATÓRIO

**DADOS PESSOAIS DO ESTAGIÁRIO**

Nome:  
Escola/Instituição de Ensino:  
Data de nascimento:  
Curso/Série:  
Sexo:  
Turno:  
Estado civil:  
Séroe/Módulo/Semestre:  
Celular:  
Ano de ingresso no curso/série:  
Email:  
Matrícula:  
RG:                      Órgão emissor:  
CPF:  
Trabalha:  
Endereço/Cidade:                      CEP:  
Possui necessidade específica:  
Qual:

**DADOS DO ESTÁGIO**

Vaga desejada:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



Atalaia do Norte/AM - AM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Estagiário(a)

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão

**ANEXO IV – TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICO-OPERACIONAL PARA CONCESSÃO  
DE CAMPO DE ESTÁGIO Nº 03/2025, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
E O MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM,  
ATRAVÉS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,  
NA FORMA PREVISTA NA LEI Nº. 11.788/2008.**

O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **SIGLA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXX, nº – Bairro, CEP nº 69.XXX-000, Cidade-AM, ora designada como **PRIMEIRA CONVENIENTE**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, mantenedora deste Instituto, portadora do RG nº XXXXXXXXX SSP/AM e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada à Rua XXX, nº – Bairro, CEP nº 69.XXX-XXX, investida dos poderes que lhe foram atribuídos mediante delegação de competência nº XXXXXX e o MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – ESTADO DO AMAZONAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.º 04.530.713/0001-18 (Doc. 01), localizada na Rua Augusto Luzeiro, n.º 65, Bairro Centro, na Cidade de Atalaia do Norte, Estado do Amazonas, CEP 69.650-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Cédula de Identidade nº 12825646 SSP/AM, CPF/MF n.º 659.799.822-72 (Doc. 02), residente e domiciliado na Avenida Pedro Teixeira, s/n.º, Bairro Centro, na Cidade de Atalaia de Norte, Estado do Amazonas, CEP 69.650-000, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO**, em consonância com as disposições das Leis nº. 11.788/08 e 8.666/93, que lhes forem aplicáveis e pelas cláusulas e condições que se seguem.



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



**CLÁUSULA 1ª** – Este convênio objetiva possibilitar a realização de estágio curricular na parte concedente por estudantes matriculados e com frequência em cursos da IE, na forma da lei nº 11.788/2008, sem transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A realização do estágio depende da formalização de termo de compromisso, vinculado a este convênio, firmado entre o estudante e a parte concedente, com a interveniência da IE.

**CLÁUSULA 2ª** – Este convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, sendo renovável por termo aditivo assinado pelas partes.

**§1º.** É facultada a extinção unilateral e antecipada deste convênio, mediante aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, neste caso mantendo a vigência dos termos de compromissos vinculados.

**§2º.** Este convênio resolve-se, de pleno direito, no caso de descumprimento de qualquer das suas condições, neste caso resolvendo-se, de pleno direito, os termos de compromisso vinculados.

**CLÁUSULA 3ª** – O valor da bolsa será o valor disposto em lei municipal e será devido pela parte concedente ao estudante.

**CLÁUSULA 4ª** – A parte concedente enviará à IE, sempre que solicitado, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário.

**CLÁUSULA 5ª** – A parte concedente entregará, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio e da avaliação do desempenho.

**CLÁUSULA 6ª** – A parte concedente concederá ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**§1º** - O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**§2º** - Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA 7ª** – O prazo mínimo do estágio é de 06 (seis) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos, até no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Este termo resolve-se, de pleno direito, no caso de descumprimento de qualquer das suas condições, assim como no caso de resolução, de pleno direito, do convênio a que se vincula.

**CLÁUSULA 8ª** – O estagiário terá jornada compatível com as atividades acadêmicas do estudante, sem ultrapassar 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA 9ª** – A parte concedente de estágio indicará no termo de compromisso de estágio um funcionário de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, para orientar e supervisionar no máximo até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

**CLÁUSULA 10** – A parte concedente poderá conceder estágio aos alunos estrangeiros regularmente matriculados em curso superior, desde que observado o prazo do visto temporário do estudante.

**CLÁUSULA 11** – A parte concedente obriga-se a não desvirtuar o estágio, oferecendo condições que proporcionem experiência prática na linha de formação do estudante sob sua supervisão, orientação e vigilância, com todas as condições de segurança coletiva e individual necessárias para o desempenho das atividades, assim como controlando a matrícula e a frequência do estudante na IE.

**CLÁUSULA 12** – O estagiário é responsável pelos danos e perdas que causar por dolo ou culpa no exercício do estágio, sem responsabilidade solidária nem subsidiária da IE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A IE não é responsável pelos danos e perdas que o estagiário sofrer no exercício do estágio, por dolo ou culpa deste ou de terceiros, por caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA 13** – Aplica-se, subsidiariamente, a lei nº 11.788/2008, assim como as normas da IE que regulam o estágio.

**CLÁUSULA 14** – As partes elegem o foro da comarca de Atalaia do Norte-AM, renunciando eventuais privilégios forenses.

Tudo legal e justo, as partes e duas testemunhas assinam duas vias deste termo, para os devidos efeitos e fins.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Mantenedora do XXXXXX  
PRIMEIRO CONVENIENTE

**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**  
**DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**



---

PREFEITO MUNICIPAL  
SEGUNDO CONVENENTE

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

RG n. \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

RG n. \_\_\_\_\_